

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 1 de 60

Objetivo: Informar os tipos de delitos pelos quais o réu foi sentenciado.

Área de Aplicação: Serviços de Entradas de Autos de Recursos e de Feitos Originários da Seção Criminal

Responsabilidade: Escrevente Técnico Judiciário

ENQUADRAMENTO DOS DELITOS

CÓDIGO PENAL (C.P.)	
Enquadramento	Assunto
Art. 13, <i>caput</i>	Relação de causalidade
Art. 13, § 1º	Superveniência de causa independente
Art. 13, § 2º, a	Relevância da omissão – obrigação de cuidado
Art. 13, § 2º, b	Relevância da omissão – responsabilidade de impedir o resultado
Art. 13, § 2º, c	Relevância da omissão – criação do risco do resultado
Art. 14, <i>caput</i> , I	Crime consumado
Art. 14, <i>caput</i> , II	Tentativa
Art. 14, parágrafo único	Pena de tentativa
Art. 15, <i>caput</i>	Desistência voluntária e arrependimento eficaz
Art. 16, <i>caput</i>	Arrependimento posterior
Art. 17, <i>caput</i>	Crime impossível
Art. 19, <i>caput</i>	Agravação pelo resultado
Art. 20, <i>caput</i>	Erro sobre elementos do tipo
Art. 20, § 1º	Descriminantes putativas
Art. 20, § 3º	Erro sobre a pessoa
Art. 21, <i>caput</i>	Erro sobre a ilicitude do fato
Art. 21, parágrafo único	Evitabilidade do erro de proibição
Art. 22, <i>caput</i>	Coação irresistível e obediência hierárquica
Art. 23, <i>caput</i> , I	Exclusão de ilicitude - em estado de necessidade
Art. 23, <i>caput</i> , II	Exclusão de ilicitude - em legítima defesa
Art. 23, <i>caput</i> , III	Exclusão de ilicitude - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito
Art. 23, parágrafo único	Excesso punível
Art. 24, <i>caput</i>	Estado de necessidade
Art. 24, § 1º	Estado de necessidade – dever legal
Art. 24, § 2º	Estado de necessidade – redução de pena
Art. 25, <i>caput</i>	Legítima defesa
Art. 26, <i>caput</i>	Inimputáveis
Art. 26, parágrafo único	Redução de pena – semi-imputabilidade

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 2 de 60

Art. 28, <i>caput</i> , I	Emoção e paixão
Art. 28, <i>caput</i> , II	Embriaguez
Art. 28, §1º	Embriaguez – inimputabilidade
Art. 28, § 2º	Embriaguez – semi-imputabilidade
Art. 29, <i>caput</i>	Concurso de pessoas
Art. 29, § 1º	Concurso de pessoas – participação de menor importância
Art. 29, § 2º	Concurso de pessoas – cooperação dolosamente diversa
Art. 31, <i>caput</i>	Casos de imputabilidade
Art. 51, <i>caput</i>	Conversão da multa
Art. 60, <i>caput</i>	Critérios especiais da pena de multa
Art. 60, §1º	Aumento da pena de multa
Art. 60, §2º	Multa substitutiva
Art. 61, <i>caput</i> , I	Agravantes – reincidência
Art. 61, <i>caput</i> , II, a	Agravantes – crime por motivo fútil ou torpe
Art. 61, <i>caput</i> , II, b	Agravantes – para facilitar/assegurar a execução /ocultação/impunidade ou vantagem de outro crime
Art. 61, <i>caput</i> , II, c	Agravantes – traição / emboscada / dissimulação que dificultou a defesa
Art. 61, <i>caput</i> , II, d	Agravantes – meios insidiosos ou cruéis ou de perigo comum
Art. 61, <i>caput</i> , II, e	Agravantes – contra ascendente / descendente / irmão / cônjuge
Art. 61, <i>caput</i> , II, f	Agravantes – abuso de autoridade
Art. 61, <i>caput</i> , II, g	Agravantes – abuso de poder
Art. 61, <i>caput</i> , II, h	Agravantes – contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida
Art. 61, <i>caput</i> , II, i	Agravantes – contra ofendido sob imediata proteção da autoridade
Art. 61, <i>caput</i> , II, j	Agravantes – por ocasião de calamidade pública
Art. 61, <i>caput</i> , II, l	Agravantes – em estado de embriaguez preordenada
Art. 62, <i>caput</i> , I	Agravantes no concurso de pessoas – promove cooperação no crime
Art. 62, <i>caput</i> , II	Agravantes no concurso de pessoas – coação ou indução
Art. 62, <i>caput</i> , III	Agravantes no concurso de pessoas – instigação ao crime
Art. 62, <i>caput</i> , IV	Agravantes no concurso de pessoas – execução ou participação mediante paga ou promessa

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 3 de 60

Art. 65, <i>caput</i> , I	Atenuantes – menor de 21 / maior de 70
Art. 65, <i>caput</i> , II	Atenuantes – desconhecimento da lei
Art. 65, <i>caput</i> , III, a	Atenuantes – motivo de relevante valor moral ou social
Art. 65, <i>caput</i> , III, b	Atenuantes – arrependimento ou reparação do dano
Art. 65, <i>caput</i> , III, c	Atenuantes – coação resistível, ordem superior ou violenta emoção
Art. 65, <i>caput</i> , III, d	Atenuantes – confissão espontânea
Art. 65, <i>caput</i> , III, e	Atenuantes – influência de multidão em tumulto
Art. 66, <i>caput</i>	Atenuantes inominadas
Art. 69, <i>caput</i>	Concurso material
Art. 69, <i>caput</i> , §1º	Concurso material – substituição
Art. 69, <i>caput</i> , §2º	Concurso material – penas restritivas aplicadas
Art. 70, <i>caput</i>	Concurso figural
Art. 70, parágrafo único	Concurso figural – limite da pena
Art. 71, <i>caput</i>	Crime continuado
Art. 71, parágrafo único	Crime continuado específico
Art. 72, <i>caput</i>	Concurso de penas de multa
Art. 73, <i>caput</i>	Erro na execução
Art. 74, <i>caput</i>	Resultado diverso do pretendido
Art. 77, §2º	Sursis etário ou por motivo de saúde
Art. 92, I, a	Efeitos da condenação – perda de cargo público ou mandato eletivo – abuso de poder
Art. 92, I, b	Efeitos da condenação – perda de cargo público ou mandato eletivo – pena superior a quatro anos
Art. 92, II	Efeitos da condenação – incapacidade para exercer o poder familiar, tutela ou curatela
Art. 92, III	Efeitos da condenação – inabilitação para dirigir veículo para prática de crime doloso
Art. 96, <i>caput</i> , I	Medida de segurança – internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico
Art. 96, <i>caput</i> , II	Medida de segurança – tratamento ambulatorial
Art. 97, <i>caput</i>	Medida de segurança para inimputável
Art. 98, <i>caput</i>	Medida da segurança para o semi-imputável
Art. 107, <i>caput</i> , IX	Extinção da punibilidade – perdão judicial
Art. 121, <i>caput</i>	Homicídio simples
Art. 121, § 1º	Homicídio privilegiado
Art. 121, § 2º, I	Homicídio qualificado – paga/recompensa ou motivo torpe
Art. 121, § 2º, II	Homicídio qualificado – motivo fútil
Art. 121, § 2º, III	Homicídio qualificado – meios incidiosos ou

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 4 de 60

	cruéis
Art. 121, § 2º, IV	Homicídio qualificado – traição/emboscada/dissimulação que dificultou a defesa
Art. 121, § 2º, V	Homicídio qualificado - para assegurar a execução /ocultação/impunidade ou vantagem de outro crime
Art. 121, § 3º	Homicídio culposo
Art. 121, § 4º	Homicídio – aumento de pena
Art. 121, § 5º	Homicídio – perdão judicial
Art. 122, <i>caput</i>	Induzimento, Instigação e Auxílio ao Suicídio
Art. 122, parágrafo único, I	Induzimento, Instigação e Auxílio ao Suicídio – aumento de pena – motivo egoístico
Art. 122, parágrafo único, II	Induzimento, Instigação e Auxílio ao Suicídio – aumento de pena – vítima menor
Art. 122, parágrafo único, I e II	Induzimento, Instigação e Auxílio ao Suicídio – aumento de pena – motivo egoístico e vítima menor
Art. 123, <i>caput</i>	Infanticídio
Art. 124, <i>caput</i>	Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento
Art. 125, <i>caput</i>	Aborto provocado por terceiro - sem o consentimento da gestante
Art. 126, <i>caput</i>	Aborto provocado por terceiro – com o consentimento da gestante
Art. 126, parágrafo único	Aborto provocado por terceiro – com o consentimento da gestante – menor de 14 anos ou débil mental
Art. 127, <i>caput</i>	Figura qualificada (aborto)
Art. 128, <i>caput</i>	Aborto
Art. 128, <i>caput</i> , I	Aborto necessário
Art. 128, <i>caput</i> , II	Aborto no caso de gravidez resultante de estupro
Art. 129, <i>caput</i>	Lesão corporal leve
Art. 129, § 1º, I	Lesão corporal grave – incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias
Art. 129, § 1º, II	Lesão corporal grave – perigo de vida
Art. 129, § 1º, III	Lesão corporal grave – debilidade permanente de membro, sentido ou função
Art. 129, § 1º, IV	Lesão corporal grave – aceleração do parto
Art. 129 § 2º, I	Lesão corporal gravíssima – incapacidade permanente para o trabalho
Art. 129 § 2º, II	Lesão corporal gravíssima – enfermidade incurável
Art. 129 § 2º, III	Lesão corporal gravíssima – perda ou inutilização de membro, sentido ou função

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 5 de 60
---	--

Art. 129 § 2º, IV	Lesão corporal gravíssima – deformidade permanente
Art. 129 § 2º, V	Lesão corporal gravíssima – aborto
Art. 129 § 3º	Lesão corporal seguida de morte
Art. 129, § 4º	Lesão corporal – diminuição de pena
Art. 129, § 5º, I	Lesão corporal – substituição de pena – motivos do § 4º
Art. 129, § 5º, II	Lesão corporal – substituição de pena – lesões recíprocas
Art. 129, § 5º, I e II	Lesão corporal – substituição de pena
Art. 129 § 6º	Lesão corporal culposa
Art. 129, § 7º	Lesão corporal culposa – aumento de pena
Art. 129, § 8º	Lesão corporal – perdão judicial
Art. 130, <i>caput</i>	Perigo de contágio venéreo
Art. 130, § 1º	Perigo de contágio venéreo – figura dolosa
Art. 131, <i>caput</i>	Perigo de contágio de moléstia grave
Art. 132, <i>caput</i>	Perigo para a vida ou saúde de outrem
Art. 133, <i>caput</i>	Abandono de incapaz
Art. 133, § 1º	Abandono de incapaz – lesão corporal grave
Art. 133, § 2º	Abandono de incapaz - morte
Art. 133, § 3º, I	Abandono de incapaz – aumento de pena – lugar ermo
Art. 133, § 3º, II	Abandono de incapaz – aumento de pena – ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima
Art. 133, § 3º, III	Abandono de incapaz – aumento de pena – vítima maior de 60 anos
Art. 133, § 3º, I e II	Abandono de incapaz – aumento de pena
Art. 133, § 3º, I e III	Abandono de incapaz – aumento de pena
Art. 133, § 3º, II e III	Abandono de incapaz – aumento de pena
Art. 134, <i>caput</i>	Exposição ou abandono de recém-nascido
Art. 134, § 1º	Exposição ou abandono de recém-nascido – lesão corporal grave
Art. 134, § 2º	Exposição ou abandono de recém-nascido - morte
Art. 135, <i>caput</i>	Omissão de Socorro
Art. 135, parágrafo único	Omissão de Socorro – lesão grave ou morte
Art. 136, <i>caput</i>	Maus-tratos
Art. 136, § 1º	Maus-tratos – aumento de pena – lesão grave
Art. 136, § 2º	Maus-tratos - aumento de pena – morte
Art. 136, § 3º	Maus-tratos - aumento de pena – vítima menor de 14 anos
Art. 137, <i>caput</i>	Rixa

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 6 de 60

Art. 137, parágrafo único	Rixa – aumento de pena – lesão grave ou morte
Art. 138, <i>caput</i>	Calúnia
Art. 138, § 1º	Calúnia – propalar ou divulgar
Art. 138, § 2º	Calúnia – contra os mortos
Art. 138, § 3º, I	Calúnia - exceção da verdade
Art. 138, § 3º, II	Calúnia - exceção da verdade
Art. 138, § 3º, III	Calúnia - exceção da verdade
Art. 139, <i>caput</i>	Difamação
Art. 139, parágrafo único	Difamação – exceção da verdade
Art. 140, <i>caput</i>	Injúria
Art. 140, § 1º, I	Injúria – perdão judicial
Art. 140, § 1º, II	Injúria – perdão judicial
Art. 140, § 1º, I e II	Injúria – perdão judicial
Art. 140, § 2º	Injúria real
Art. 140, § 3º	Injúria com preconceito
Art. 141, <i>caput</i> , I	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , II	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , III	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , I e II	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , I e III	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , I, II e III	Aumento de pena
Art. 141, <i>caput</i> , II e III	Aumento de pena
Art. 141, parágrafo único	Aumento de pena
Art. 142, <i>caput</i> , I	Exclusão do crime – ofensa em juízo
Art. 142, <i>caput</i> , II	Exclusão do crime – crítica literária, artística ou científica
Art. 142, <i>caput</i> , III	Exclusão do crime – conceito desfavorável de funcionário público
Art. 142, parágrafo único	Publicidade nos casos dos incisos I e III
Art. 143, <i>caput</i>	Retratação
Art. 144, <i>caput</i>	Pedido de explicações em Juízo
Art. 145, <i>caput</i>	Da ação penal nos crimes contra a honra
Art. 145, parágrafo único	Da ação penal nos crimes contra a honra
Art. 146, <i>caput</i>	Constrangimento ilegal
Art. 146, § 1º	Constrangimento ilegal – aumento de pena
Art. 146, § 2º	Constrangimento ilegal – penas correspondentes à violência
Art. 146, § 3º, I	Constrangimento ilegal – exclusão da tipicidade
Art. 146, § 3º, II	Constrangimento ilegal – exclusão da tipicidade
Art. 147, <i>caput</i>	Ameaça
Art. 147, parágrafo único	Ameaça – da ação penal
Art. 148, <i>caput</i>	Seqüestro e cárcere privado

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 7 de 60

Art. 148, § 1º, I	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, II	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, III	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, I e II	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, I e III	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, I, II e III	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 1º, II e III	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 148, § 2º	Seqüestro e cárcere privado – aumento de pena
Art. 149, <i>caput</i>	Redução à condição análoga à de escravo
Art. 149, § 1º, I	Cercear o uso de qualquer meio de transporte
Art. 149, § 1º, II	Vigilância ostensivo o local de trabalho
Art. 149, § 2º, I	Redução à condição análoga à de escravo – aumento de pena – contra criança ou adolescente
Art. 149, § 2º, II	Redução à condição análoga à de escravo – aumento de pena – por motivo de preconceito
Art. 149, § 2º, I e II	Redução à condição análoga à de escravo – aumento de pena
Art. 150, <i>caput</i>	Violação de domicílio
Art. 150, § 1º	Violação de domicílio – agravante
Art. 150, § 2º	Violação de domicílio – agravante
Art. 150, § 3º, I	Violação de domicílio – excludente de ilicitude
Art. 150, § 3º, II	Violação de domicílio – excludente de ilicitude
Art. 150, § 3º, I e II	Violação de domicílio – excludente de ilicitude
Art. 150, § 4º, I	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 150, § 4º, II	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 150, § 4º, III	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 150, § 4º, I	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 150, § 5º, I	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 150, § 5º, II	Violação de domicílio – definição jurídica de casa
Art. 151, <i>caput</i>	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I	Sonegação ou destruição de correspondência
Art. 151, § 1º, II	Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica
Art. 151, § 1º, III	Impedimento de comunicação ou conversação
Art. 151, § 1º, IV	Instalação ou utilização ilegal
Art. 151, § 1º, I e II	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I e III	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I, II e III	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I, II e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I, II, III e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, I, III e IV	Violação de correspondência

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 8 de 60

Art. 151, § 1º, II e III	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, II e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, II, III e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 1º, III e IV	Violação de correspondência
Art. 151, § 2º	Violação de correspondência – agravante
Art. 151, § 3º	Violação de correspondência – agravante
Art. 151, § 4º	Violação de correspondência – da ação penal
Art. 152, <i>caput</i>	Correspondência comercial
Art. 152, parágrafo único	Correspondência comercial – da ação penal
Art. 153, <i>caput</i>	Divulgação de segredo
Art. 153, § 1º - A	Divulgação de segredo – dados infigurados da Administração Pública
Art. 153, § 1º	Divulgação de segredo – dados infigurados da Administração Pública – da ação penal
Art. 153, § 2º	Divulgação de segredo – dados infigurados da Administração Pública – da ação penal
Art. 154, <i>caput</i>	Violação de segredo profissional
Art. 154, parágrafo único	Violação de segredo profissional – da ação penal
Art. 155, <i>caput</i>	Furto
Art. 155, § 1º	Furto – repouso noturno
Art. 155, § 2º	Furto privilegiado
Art. 155, § 3º	Furto – energia elétrica
Art. 155, § 4º, I	Furto qualificado – rompimento de obstáculo
Art. 155, § 4º, II	Furto qualificado – abuso de confiança, fraude, escalada ou destreza
Art. 155, § 4º, III	Furto qualificado – emprego de chave falsa
Art. 155, § 4º, IV	Furto qualificado – concurso de 2 ou mais pessoas
Art. 155, § 4º, I e II	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I e III	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I, II e III	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I, II e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I, II, III e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, I, III e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, II e III	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, II e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, II, III e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 4º, III e IV	Furto qualificado
Art. 155, § 5º	Furto qualificado – veículo automotor transportado para outro estado ou para o exterior
Art. 156, <i>caput</i>	Furto de coisa comum

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 9 de 60

Art. 156, § 1º	Furto de coisa comum – da ação penal
Art. 156, § 2º	Furto de coisa comum – exclusão da antijuridicidade
Art. 157, <i>caput</i>	Roubo
Art. 157, § 1º	Roubo impróprio
Art. 157, § 2º, I	Roubo qualificado – emprego de arma de fogo
Art. 157, § 2º, II	Roubo qualificado – concurso de agentes
Art. 157, § 2º, III	Roubo qualificado – transporte de valores
Art. 157, § 2º, IV	Roubo qualificado - veículo automotor transportado para outro estado ou para o exterior
Art. 157, § 2º, V	Roubo qualificado – restrição da liberdade
Art. 157, § 2º, I e II	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I e III	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I e IV	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I e V	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I, II e III	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I, II e IV	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, I, II e V	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, II e III	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, II e IV	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, II e V	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, III e IV	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, III e V	Roubo qualificado
Art. 157, § 2º, IV e V	Roubo qualificado
Art. 157, § 3º, 1ª figura	Roubo qualificado - lesão corporal grave
Art.157, § 3º, 2ª figura	Latrocínio
Art.157, § 3º, 2ª figura, c.c. 14, II	Latrocínio tentado
Art. 158, <i>caput</i>	Extorsão
Art. 158, § 1º	Extorsão qualificada – concurso de pessoas e/ou emprego de arma
Art. 158, § 2º	Extorsão qualificada – resultando lesão grave ou morte
Art. 159, <i>caput</i>	Extorsão mediante seqüestro
Art. 159, § 1º	Extorsão mediante seqüestro qualificada
Art. 159, § 2º	Extorsão mediante seqüestro qualificada – lesão grave
Art. 159, § 3º	Extorsão mediante seqüestro qualificada - morte
Art. 159, § 4º	Extorsão mediante seqüestro – diminuição de pena
Art. 160, <i>caput</i>	Extorsão indireta
Art. 161, <i>caput</i>	Alteração de limites
Art. 161, § 1º, I	Usurpação de águas

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 10 de 60
---	---

Art. 161, § 1º, II	Esbulho possessório
Art. 161, § 2º	Esbulho possessório - agravante
Art. 161, § 3º	Esbulho possessório – da ação penal
Art. 162, <i>caput</i>	Supressão ou alteração de marca em animais
Art. 163, <i>caput</i>	Dano
Art. 163, parágrafo único, I	Dano qualificado – violência ou grave ameaça
Art. 163, parágrafo único, II	Dano qualificado – emprego de substância inflamável ou explosiva
Art. 163, parágrafo único, III	Dano qualificado – contra o patrimônio da União, Estado, Município, concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista
Art. 163, parágrafo único, IV	Dano qualificado – motivo egoístico ou prejuízo considerável para a vítima
Art. 163, parágrafo único, I e II	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I e III	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I, II e III	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I, II e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I, II, III e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, I, III e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, II e III	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, II e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, II, III e IV	Dano qualificado
Art. 163, parágrafo único, III e IV	Dano qualificado
Art. 164, <i>caput</i>	Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia
Art.165, <i>caput</i>	Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico
Art. 166, <i>caput</i>	Alteração de local especialmente protegido
Art. 168, <i>caput</i>	Apropriação indébita
Art. 168, § 1º, I	Apropriação indébita – aumento de pena – depósito necessário
Art. 168, § 1º, II	Apropriação indébita – aumento de pena – qualidade do agente que recebe a coisa
Art. 168, § 1º, III	Apropriação indébita – aumento de pena – em

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 11 de 60

	razão de ofício, emprego ou profissão
Art. 168, § 1º, I e II	Apropriação indébita – aumento de pena
Art. 168, § 1º, I e III	Apropriação indébita – aumento de pena
Art. 168, § 1º, I, II e III	Apropriação indébita – aumento de pena
Art. 168, § 1º, II e III	Apropriação indébita – aumento de pena
Art. 168-A, <i>caput</i>	Apropriação indébita previdenciária
Art. 168-A, § 1º, I	Apropriação indébita previdenciária
Art. 168-A, § 1º, II	Apropriação indébita previdenciária
Art. 168-A, § 1º, III	Apropriação indébita previdenciária
Art. 168-A, § 2º	Apropriação indébita previdenciária – extinção da punibilidade
Art. 168-A, § 3º, I	Apropriação indébita previdenciária – excludente de punibilidade
Art. 168-A, § 3º, II	Apropriação indébita previdenciária – excludente de punibilidade
Art. 169, <i>caput</i>	Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza
Art. 169, parágrafo único, I	Apropriação de tesouro
Art. 169, parágrafo único, II	Apropriação de coisa achada
Art. 170, <i>caput</i>	Da apropriação – figura privilegiada
Art. 171, <i>caput</i>	Estelionato
Art. 171, § 1º	Estelionato privilegiado
Art. 171, § 2º, II	Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria
Art. 171, § 2º, I	Disposição de coisa alheia como própria
Art. 171, § 2º, II	Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria
Art. 171, § 2º, III	Defraudação de penhor
Art. 171, § 2º, IV	Fraude na entrega de coisa
Art. 171, § 2º, V	Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro
Art. 171, § 2º, VI	Fraude no pagamento por meio de cheque
Art. 171, § 2º, I e IV	Figuras de estelionato
Art. 171, § 2º, I, II e III	Figuras de estelionato
Art. 171, § 3º	Estelionato – aumento de pena
Art. 172, <i>caput</i>	Duplicata simulada
Art. 172, parágrafo único	Falsidade na escrituração do Livro de Registro de Duplicatas
Art. 173, <i>caput</i>	Abuso de incapazes
Art. 174, <i>caput</i>	Induzimento à especulação
Art. 175, <i>caput</i>	Fraude no comércio
Art. 175, <i>caput</i> , I	Fraude no comércio

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 12 de 60

Art. 175, <i>caput</i> , II	Fraude no comércio
Art. 175, § 1º	Fraude no comércio
Art. 175, § 2º	Fraude no comércio – figura privilegiada
Art. 176, <i>caput</i>	Outras fraudes
Art. 176, parágrafo único	Outras fraudes – da ação penal e excludente de punibilidade
Art. 177, <i>caput</i>	Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações
Art. 177, § 1º, I	Fraudes sobre as condições econômicas de sociedade por ações
Art. 177, § 1º, II	Falsa cotação de ações ou título de sociedade
Art. 177, § 1º, III	Empréstimo ou uso indevido de bens ou haveres
Art. 177, § 1º, IV	Compra e venda de ações de sociedade
Art. 177, § 1º, V	Caução de ações de sociedade
Art. 177, § 1º, VI	Distribuição de lucros ou dividendos fictícios
Art. 177, § 1º, VII	Aprovação fraudulenta de conta ou parecer
Art. 177, § 1º, VIII	Crimes do liquidante
Art. 177, § 1º, IX	Crimes do representante de sociedade estrangeira
Art. 177, § 2º	Negociação de voto
Art. 178, <i>caput</i>	Emissão irregular de conhecimento de depósito ou warrant
Art. 179, <i>caput</i>	Fraude à execução
Art. 179, parágrafo único	Fraude à execução – da ação penal
Art. 180, <i>caput</i>	Receptação
Art. 180, § 1º	Receptação qualificada
Art. 180, § 2º	Receptação qualificada
Art. 180, § 3º	Receptação culposa
Art. 180, § 4º	Autonomia da receptação
Art. 180, § 5º, 1ª pArte	Receptação culposa – perdão judicial
Art. 180, § 5º, 2ª pArte	Receptação dolosa – figura privilegiada
Art. 180, § 6º	Receptação – causa especial de aumento de pena
Art. 181, <i>caput</i> , I	Disposições gerais – excludente de punibilidade
Art. 181, <i>caput</i> , II	Disposições gerais – excludente de punibilidade
Art. 182, <i>caput</i> , I	Disposições gerais – da ação penal
Art. 182, <i>caput</i> , II	Disposições gerais – da ação penal
Art. 182, <i>caput</i> , III	Disposições gerais – da ação penal
Art. 183, <i>caput</i> , I	Disposições gerais – exceções à imunidade
Art. 183, <i>caput</i> , II	Disposições gerais – exceções à imunidade
Art. 183, <i>caput</i> , III	Disposições gerais – exceções à imunidade
Art. 184, <i>caput</i>	Violação de direito autoral
Art. 184, § 1º	Violação de direito autoral – figura qualificada
Art. 184, § 2º	Violação de direito autoral – figura qualificada

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 13 de 60
---	---

Art. 184, § 3º	Violação de direito autoral – figura qualificada
Art. 186, <i>caput</i> , I	Violação de direito autoral – da ação penal
Art. 186, <i>caput</i> , II	Violação de direito autoral – da ação penal
Art. 186, <i>caput</i> , III	Violação de direito autoral – da ação penal
Art. 186, <i>caput</i> , IV	Violação de direito autoral – da ação penal
Art. 197, <i>caput</i>	Atentado contra a liberdade de trabalho
Art. 197, <i>caput</i> , I	Atentado contra a liberdade de trabalho
Art. 197, <i>caput</i> , II	Atentado contra a liberdade de trabalho
Art. 198, <i>caput</i>	Atentado contra liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta
Art. 199, <i>caput</i>	Atentado contra a liberdade de associação
Art. 200, <i>caput</i>	Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem
Art. 200, parágrafo único	Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem
Art. 201, <i>caput</i>	Paralisação de trabalho de interesse coletivo
Art. 202, <i>caput</i>	Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola - Sabotagem
Art. 203, <i>caput</i>	Frustração de direito sobre assegurado por lei trabalhista
Art. 203, § 1º	Frustração de direito sobre assegurado por lei trabalhista – figuras equiparadas
Art. 203, §1º, II	Frustração de direito sobre assegurado por lei trabalhista – figuras equiparadas
Art. 203, § 2º	Frustração de direito sobre assegurado por lei trabalhista – causa especial de aumento de pena
Art. 204, <i>caput</i>	Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho
Art. 205, <i>caput</i>	Exercício de atividade com infração de decisão administrativa
Art. 206, <i>caput</i>	Aliciamento para o fim de emigração
Art. 207, <i>caput</i>	Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional
Art. 207, § 1º	Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional – figura equiparada
Art. 207, § 2º	Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional – causa especial de aumento de pena
Art. 208, <i>caput</i>	Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo
Art. 208, parágrafo único	Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo – causa de aumento de pena
Art. 209, <i>caput</i>	Impedimento ou perturbação de cerimônia

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 14 de 60

	funerária
Art. 209, parágrafo único	Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária – aumento de pena
Art. 210, <i>caput</i>	Violação de sepultura
Art. 211, <i>caput</i>	Destruição, subtração ou ocultação de cadáver
Art. 212, <i>caput</i>	Vilipêndio a cadáver
Art. 213, <i>caput</i>	Estupro
Art. 214, <i>caput</i>	Atentado violento ao pudor
Art. 215, <i>caput</i>	Posse sexual mediante fraude
Art. 215, parágrafo único	Posse sexual mediante fraude – causa de aumento de pena
Art. 216, <i>caput</i>	Atentado ao pudor mediante fraude
Art. 216, parágrafo único	Atentado ao pudor mediante fraude – causa de aumento de pena
Art. 216-A, <i>caput</i>	Assédio sexual
Art. 218, <i>caput</i>	Corrupção de menores
Art. 223, <i>caput</i>	Disposições gerais – figura qualificada – lesão grave
Art. 223, parágrafo único	Disposições gerais – figura qualificada – morte
Art. 224, <i>caput</i> , “a”	Presunção de violência
Art. 224, <i>caput</i> , “b”	Presunção de violência
Art. 224, <i>caput</i> , “c”	Presunção de violência
Art. 225, <i>caput</i>	Da ação penal
Art. 225, § 1º, I	Da ação penal
Art. 225, § 1º, II	Da ação penal
Art. 225, § 2º	Da ação penal
Art. 226, <i>caput</i> , I	Causa de aumento de pena
Art. 226, <i>caput</i> , II	Causa de aumento de pena
Art. 227, <i>caput</i>	Mediação para servir à lascívia de outrem
Art. 227, § 1º	Mediação para servir à lascívia de outrem – figura qualificada
Art. 227, § 2º	Mediação para servir à lascívia de outrem – figura qualificada
Art. 227, § 3º	Mediação para servir à lascívia de outrem – figura qualificada
Art. 228, <i>caput</i>	Favorecimento da prostituição
Art. 228, § 1º	Favorecimento da prostituição – figura qualificada
Art. 228, § 2º	Favorecimento da prostituição – figura qualificada
Art. 228, § 3º	Favorecimento da prostituição – figura qualificada
Art. 229, <i>caput</i>	Casa de prostituição
Art. 230, <i>caput</i>	Rufianismo
Art. 230, § 1º	Rufianismo – figura qualificada

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 15 de 60

Art. 230, § 2º	Rufianismo – figura qualificada
Art. 231, <i>caput</i>	Tráfico de pessoas
Art. 231, § 1º	Tráfico de pessoas – figura qualificada
Art. 231, § 2º	Tráfico de pessoas – figura qualificada
Art. 231-A, <i>caput</i>	Tráfico interno de pessoas
Art. 231-A, parágrafo único	Tráfico interno de pessoas – figura qualificada
Art. 232, <i>caput</i>	Figuras qualificadas – remissão aos Arts. 223 e 224
Art. 233, <i>caput</i>	Ato obsceno
Art. 234, <i>caput</i>	Escrito ou objeto obsceno
Art. 234, parágrafo único, I	Escrito ou objeto obsceno – figuras assemelhadas
Art. 234, parágrafo único, II	Escrito ou objeto obsceno – figuras assemelhadas
Art. 234, parágrafo único, III	Escrito ou objeto obsceno – figuras assemelhadas
Art. 235, <i>caput</i>	Bigamia
Art. 235, § 1º	Casamento de pessoa não casada com outra casada
Art. 235, § 2º	Bigamia – excludente de ilicitude
Art. 236, <i>caput</i>	Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento
Art. 236, <i>caput</i>	Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento – da ação penal
Art. 237, <i>caput</i>	Conhecimento prévio de impedimento
Art. 238, <i>caput</i>	Simulação de autoridade para celebração de casamento
Art. 239, <i>caput</i>	Simulação de casamento
Art. 241, <i>caput</i>	Registro de nascimento inexistente
Art. 242, <i>caput</i>	Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido
Art. 242, parágrafo único	Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido – figura privilegiada
Art. 243, <i>caput</i>	Sonegação de estado de filiação
Art. 244, <i>caput</i>	Abandono material
Art. 244, parágrafo único	Abandono material – frustração de pagamento de pensão
Art. 245, <i>caput</i>	Entrega de filho menor a pessoa inidônea
Art. 245, <i>caput</i> , § 1º	Entrega de filho menor a pessoa inidônea – figura qualificada
Art. 245, <i>caput</i> , § 2º	Entrega de filho menor a pessoa inidônea – participação autônoma
Art. 246, <i>caput</i>	Abandono intelectual
Art. 247, <i>caput</i> , I	Abandono moral
Art. 247, <i>caput</i> , II	Abandono moral

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 16 de 60

Art. 247, <i>caput</i> , III	Abandono moral
Art. 248, <i>caput</i>	Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes
Art. 249, <i>caput</i>	Subtração de incapazes
Art. 249, § 1º	Subtração de incapazes
Art. 249, § 2º	Subtração de incapazes – perdão judicial
Art. 250, <i>caput</i>	Incêndio
Art. 250, § 1º, I	Incêndio – aumento de pena - obtenção de vantagem pecuniária
Art. 250, § 1º, II, a	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, b	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, c	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, d	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, e	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, f	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, g	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 1º, II, h	Incêndio – aumento de pena
Art. 250, § 2º	Incêndio culposo
Art. 251, <i>caput</i>	Explosão
Art. 251, § 1º	Explosão – figura privilegiada
Art. 251, § 2º	Explosão – figuras qualificadas
Art. 251, § 3º	Explosão – figuras culposas
Art. 252, <i>caput</i>	Uso de gás tóxico ou asfixiante
Art. 252, parágrafo único	Uso de gás tóxico ou asfixiante – modalidade culposa
Art. 253, <i>caput</i>	Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico ou asfixiante
Art. 254, <i>caput</i>	Inundação
Art. 255, <i>caput</i>	Perigo de inundação
Art. 256, <i>caput</i>	Desabamento ou desmoronamento
Art. 256, parágrafo único	Desabamento ou desmoronamento – modalidade culposa
Art. 257, <i>caput</i>	Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento
Art. 258, <i>caput</i>	Figuras qualificadas de crime de perigo comum
Art. 259, <i>caput</i>	Difusão de doença ou praga
Art. 259, parágrafo único	Difusão de doença ou praga – modalidade culposa
Art. 260, <i>caput</i>	Perigo de desastre ferroviário
Art. 260, <i>caput</i> , I	Perigo de desastre ferroviário
Art. 260, <i>caput</i> , II	Perigo de desastre ferroviário
Art. 260, <i>caput</i> , III	Perigo de desastre ferroviário

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 17 de 60

Art. 260, <i>caput</i> , IV	Perigo de desastre ferroviário
Art. 260, § 1º	Desastre ferroviário
Art. 260, § 2º	Desastre ferroviário culposo
Art. 260, § 3º	Definição de estrada de ferro
Art. 261, <i>caput</i>	Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo
Art. 261, <i>caput</i>	Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo
Art. 261, § 1º	Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo
Art. 261, § 2º	Prática do crime com o fim de lucro
Art. 261, § 3º	Modalidade culposa
Art. 262, <i>caput</i>	Atentado contra a segurança de outro meio de transporte
Art. 262, § 1º	Desastre
Art. 262, § 2º	Desastre culposo
Art. 263, <i>caput</i>	Forma qualificada – remissão ao Art. 258
Art. 264, <i>caput</i>	Arremesso de projétil
Art. 264, parágrafo único	Arremesso de projétil – morte ou lesão corporal
Art. 265, <i>caput</i>	Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública
Art. 265, parágrafo único	Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública – figura qualificada
Art. 266, <i>caput</i>	Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico
Art. 266, parágrafo único	Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico – figura qualificada
Art. 267, <i>caput</i>	Epidemia
Art. 267, § 1º	Epidemia – morte
Art. 267, § 2º	Epidemia – figuras culposas simples e qualificada
Art. 268, <i>caput</i>	Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268, parágrafo único	Infração de medida sanitária preventiva – figura qualificada
Art. 269, <i>caput</i>	Omissão de notificação de doença
Art. 270, <i>caput</i>	Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal
Art. 270, § 1º	Entrega a consumo
Art. 270, § 2º	Modalidade culposa
Art. 271, <i>caput</i>	Corrupção ou poluição de água potável
Art. 271, parágrafo único	Corrupção ou poluição de água potável – modalidade culposa
Art. 272, <i>caput</i>	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 18 de 60

	de substância ou produtos alimentícios
Art. 272, § 1º -A	Condutas equiparadas
Art. 272, § 1º	Bebidas alcoólicas ou não
Art. 272, § 2º	Modalidade culposa
Art. 273, <i>caput</i>	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais
Art. 273, § 1º	Condutas equiparadas
Art. 273, § 1º-A	Outros produtos
Art. 273, § 1º-B, I	Produtos em outras condições
Art. 273, § 1º-B, II	Produtos em outras condições
Art. 273, § 1º-B, III	Produtos em outras condições
Art. 273, § 1º-B, IV	Produtos em outras condições
Art. 273, § 1º-B, V	Produtos em outras condições
Art. 273, § 1º-B, VI	Produtos em outras condições
Art. 273, § 2º	Modalidade culposa
Art. 274, <i>caput</i>	Emprego de processo proibido ou de substância não permitida
Art. 275, <i>caput</i>	Invólucro ou recipiente com falsa indicação
Art. 276, <i>caput</i>	Produto ou substância nas condições dos dois Artigos anteriores
Art. 277, <i>caput</i>	Substância destinada à falsificação
Art. 278, <i>caput</i>	Outras substâncias nocivas à saúde pública
Art. 278, parágrafo único	Modalidade culposa
Art. 280, <i>caput</i>	Medicamento em desacordo com receita médica
Art. 280, parágrafo único	Modalidade culposa
Art. 282, <i>caput</i>	Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica
Art. 282, parágrafo único	Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica – figura qualificada
Art. 283, <i>caput</i>	Charlatanismo
Art. 284, <i>caput</i> , I	Curandeirismo
Art. 284, <i>caput</i> , II	Curandeirismo
Art. 284, <i>caput</i> , III	Curandeirismo
Art. 284, parágrafo único	Curandeirismo mediante remuneração
Art. 286, <i>caput</i>	Incitação ao crime
Art. 287, <i>caput</i>	Apologia de crime ou criminoso
Art. 288, <i>caput</i>	Quadrilha ou bando
Art. 288, parágrafo único	Quadrilha ou bando – figura qualificada
Art. 289, <i>caput</i>	Moeda falsa
Art. 289, § 1º	Circulação de Moeda falsa
Art. 289, § 2º	Moeda falsa - figura privilegiada

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 19 de 60

Art. 289, § 3º, I	Moeda falsa - Fabricação, emissão ou autorização irregular
Art. 289, § 3º, II	Moeda falsa - Fabricação, emissão ou autorização irregular
Art. 289, § 4º	Moeda falsa - desvio e circulação indevida
Art. 290, <i>caput</i>	Crimes assimilados ao de moeda falsa
Art. 290, parágrafo único	Crimes assimilados ao de moeda falsa – figura qualificada
Art. 291, <i>caput</i>	Petrechos para falsificação de moeda
Art. 292, <i>caput</i>	Emissão de títulos ao portador sem permissão legal
Art. 292, parágrafo único	Emissão de títulos ao portador sem permissão legal – recebimento ou utilização como dinheiro
Art. 293, <i>caput</i>	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , I	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , II	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , III	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , IV	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , V	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, <i>caput</i> , VI	Falsificação de papéis públicos
Art. 293, § 1º, I	Uso de papéis públicos falsificados
Art. 293, § 1º, II	Uso de papéis públicos falsificados
Art. 293, § 1º, III, “a”	Uso de papéis públicos falsificados
Art. 293, § 1º, III, “b”	Uso de papéis públicos falsificados
Art. 293, § 2º	Supressão de sinal de inutilização
Art. 293, § 3º	Uso de papéis com inutilização suprimida
Art. 293, § 4º	Figura privilegiada
Art. 293, § 5º	Define atividade comercial
Art. 294, <i>caput</i>	Petrechos de falsificação
Art. 295, <i>caput</i>	Petrechos de falsificação – figura qualificada
Art. 296, <i>caput</i> , I	Falsificação do selo ou sinal público
Art. 296, <i>caput</i> , II	Falsificação do selo ou sinal público
Art. 296, § 1º, I	Uso de selo ou sinal falsificado
Art. 296, § 1º, II	Utilização indevida de selo ou sinal verdadeiro
Art. 296, § 1º, III	Alteração falsificar ou fazer uso de outros sinais públicos
Art. 297, <i>caput</i>	Falsificação de documento público
Art. 297, § 1º	Falsificação de documento público – figura qualificada
Art. 297, § 2º	Documentos públicos por equiparação
Art. 297, § 3º, I	Inserir na folha de pagamento de pessoa que não possua a qualidade de segurado para fazer prova

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 20 de 60
---	---

	perante a Previdência Social
Art. 297, § 3º, II	Inserir declaração falsa na CTPS
Art. 297, § 3º, III	Inserir declaração falsa em documento contábil relacionado com as obrigações da empresa perante a Previdência Social
Art. 297, § 4º	Omitir informações nos documentos relacionados no § 3º
Art. 298, <i>caput</i>	Falsificação de documento particular
Art. 299, <i>caput</i>	Falsidade ideológica
Art. 299, parágrafo único	Falsidade ideológica – figura qualificada
Art. 300, <i>caput</i>	Falso reconhecimento de firma ou letra
Art. 301, <i>caput</i>	Certidão ou atestado ideologicamente falso
Art. 301, § 1º	Falsidade material de atestado ou certidão
Art. 301, § 2º	Falsidade material de atestado ou certidão – figura qualificada
Art. 302, <i>caput</i>	Falsidade de atestado médico
Art. 302, parágrafo único	Falsidade de atestado médico – figura qualificada
Art. 303, <i>caput</i>	Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica
Art. 303, parágrafo único	Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica – uso comercial
Art. 304, <i>caput</i>	Uso de documento falso
Art. 305, <i>caput</i>	Supressão de documento
Art. 306, <i>caput</i>	Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária ou para outros fins
Art. 306, parágrafo único	Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária ou para outros fins – outros sinais ou marcas
Art. 307, <i>caput</i>	Falsa identidade
Art. 308, <i>caput</i>	Uso de documento de identidade alheio
Art. 309, <i>caput</i>	Fraude de lei sobre estrangeiros
Art. 309, parágrafo único	Atribuição de falsa qualidade a estrangeiro
Art. 310, <i>caput</i>	Falsidade em prejuízo da nacionalização de sociedade
Art. 311, <i>caput</i>	Adulteração de sinal identificador de veículo automotor
Art. 311, § 1º	Adulteração de sinal identificador de veículo automotor – aumento de pena
Art. 311, § 2º	Adulteração de sinal identificador de veículo automotor – aumento de pena
Art. 312, <i>caput</i>	Peculato

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 21 de 60
---	---

Art. 312, § 1º	Peculato-furto
Art. 312, § 2º	Peculato culposo
Art. 312, § 3º	Peculato culposo – reparação do dano
Art. 313, <i>caput</i>	Peculato mediante erro de outrem
Art. 313-A, <i>caput</i>	Inserção de dados falsos em sistema de informações
Art. 313-B, <i>caput</i>	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
Art. 313-B, parágrafo único	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações – figura qualificada
Art. 314, <i>caput</i>	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento
Art. 315, <i>caput</i>	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
Art. 316, <i>caput</i>	Concussão
Art. 316, § 1º	Excesso de exação
Art. 316, § 2º	Excesso de exação – figura qualificada
Art. 317, <i>caput</i>	Corrupção passiva
Art. 317, § 1º	Corrupção passiva – figura qualificada
Art. 317, § 2º	Corrupção passiva - figura privilegiada
Art. 318, <i>caput</i>	Facilitação de contrabando ou descaminho
Art. 319, <i>caput</i>	Prevaricação
Art. 320, <i>caput</i>	Condescendência criminosa
Art. 321, <i>caput</i>	Advocacia Administrativa
Art. 321, parágrafo único	Advocacia Administrativa – figura qualificada
Art. 322, <i>caput</i>	Violência arbitrária
Art. 323, <i>caput</i>	Abandono de função
Art. 323, § 1º	Abandono de função – figura qualificada
Art. 323, § 2º	Abandono de função – figura qualificada
Art. 324, <i>caput</i>	Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado
Art. 325, <i>caput</i>	Violação de sigilo funcional
Art. 325, § 1º, I	Permite ou facilita o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da administração pública
Art. 325, § 1º, II	Utilização indevida do acesso
Art. 325, § 2º	Violação de sigilo funcional – figura qualificada
Art. 326, <i>caput</i>	Violação do sigilo de proposta de concorrência
Art. 327, <i>caput</i>	Conceito penal de funcionário público
Art. 327, § 1º	Conceito penal de funcionário público – equiparação
Art. 327, § 2º	Conceito penal de funcionário público – equiparação e figura qualificada
Art. 328, <i>caput</i>	Usurpação de função pública

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 22 de 60

Art. 328, parágrafo único	Usurpação de função pública – figura qualificada
Art. 329, <i>caput</i>	Resistência
Art. 329, § 1º	Resistência – figura qualificada
Art. 329, § 2º	Resistência – concurso material
Art. 330, <i>caput</i>	Desobediência
Art. 331, <i>caput</i>	Desacato
Art. 332, <i>caput</i>	Tráfico de influência
Art. 332, parágrafo único	Tráfico de influência – figura qualificada
Art. 333, <i>caput</i>	Corrupção ativa
Art. 333, parágrafo único	Corrupção ativa – figura qualificada
Art. 334, <i>caput</i>	Contrabando ou descaminho
Art. 334, § 1º, “a”	Contrabando ou descaminho – figuras assimiladas
Art. 334, § 1º, “b”	Contrabando ou descaminho – figuras assimiladas
Art. 334, § 1º, “c”	Contrabando ou descaminho – figuras assimiladas
Art. 334, § 1º, “d”	Contrabando ou descaminho – figuras assimiladas
Art. 334, § 2º	Contrabando ou descaminho – equiparação às atividades comerciais
Art. 334, § 3º	Contrabando ou descaminho – via aérea
Art. 335, <i>caput</i>	Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.
Art. 335, parágrafo único	Abster-se de concorrer ou licitar em razão de vantagem oferecida
Art. 336, <i>caput</i>	Inutilização de edital ou de sinal
Art. 337, <i>caput</i>	Subtração ou inutilização de livro ou documento
Art. 337-A, <i>caput</i>	Sonegação de contribuição previdenciária
Art. 337-A, <i>caput</i> , I	Sonegação de contribuição previdenciária
Art. 337-A, <i>caput</i> , II	Sonegação de contribuição previdenciária
Art. 337-A, <i>caput</i> , III	Sonegação de contribuição previdenciária
Art. 337-A, § 1º	Sonegação de contribuição previdenciária – extinção de punibilidade
Art. 337-A, § 2º, II	Sonegação de contribuição previdenciária – figura privilegiada
Art. 337-A, § 3º	Sonegação de contribuição previdenciária – figura privilegiada
Art. 337-B, <i>caput</i>	Corrupção ativa em transação comercial internacional
Art. 337-B, parágrafo único	Corrupção ativa em transação comercial internacional – figura qualificada
Art. 337-C, <i>caput</i>	Tráfico de influência em transação comercial internacional
Art. 337-C, parágrafo único	Tráfico de influência em transação comercial

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 23 de 60

	internacional – figura qualificada
Art. 337-D, <i>caput</i>	Conceito penal de funcionário público estrangeiro
Art. 337-D, parágrafo único	Conceito penal de funcionário público estrangeiro - equiparação
Art. 338, <i>caput</i>	Reingresso de estrangeiro expulso
Art. 339, <i>caput</i>	Denúnciação caluniosa
Art. 339, § 1º	Denúnciação caluniosa – figura qualificada
Art. 339, § 2º	Denúnciação caluniosa – figura privilegiada
Art. 340, <i>caput</i>	Comunicação falsa de crime ou de contravenção
Art. 341, <i>caput</i>	Auto-acusação falsa
Art. 342, <i>caput</i>	Falso testemunho ou falsa perícia
Art. 342, § 1º	Falso testemunho ou falsa perícia – figura qualificada
Art. 342, § 2º	Falso testemunho ou falsa perícia – figura qualificada
Art. 343, <i>caput</i>	Corrupção ativa de testemunha ou perito
Art. 343, parágrafo único	Corrupção ativa de testemunha ou perito – figura qualificada
Art. 344, <i>caput</i>	Coação no curso do processo
Art. 345, <i>caput</i>	Exercício arbitrário das próprias razões
Art. 345, parágrafo único	Exercício arbitrário das próprias razões – da ação penal
Art. 346, <i>caput</i>	Furto, supressão ou dano a coisa própria na posse legal de terceiro
Art. 347, <i>caput</i>	Fraude processual
Art. 347, parágrafo único	Fraude processual – figura qualificada
Art. 348, <i>caput</i>	Favorecimento pessoal
Art. 348, § 1º	Favorecimento pessoal – figura privilegiada
Art. 348, § 2º	Favorecimento pessoal – isenção de pena
Art. 349, <i>caput</i>	Favorecimento real
Art. 350, <i>caput</i>	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 350, <i>caput</i>	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 350, parágrafo único, I	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 350, parágrafo único, II	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 350, parágrafo único, III	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 350, parágrafo único, V	Exercício arbitrário ou abuso de poder
Art. 351, <i>caput</i>	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança
Art. 351, § 1º	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança – figura qualificada
Art. 351, § 2º	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 24 de 60

	segurança – figura qualificada
Art. 351, § 3º	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança – figura qualificada
Art. 351, § 4º	Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança – figura culposa
Art. 352, <i>caput</i>	Evasão mediante violência contra a pessoa
Art. 353, <i>caput</i>	Arrebatamento de preso
Art. 354, <i>caput</i>	Motim de presos
Art. 355, <i>caput</i>	Patrocínio infiel
Art. 355, parágrafo único	Patrocínio simultâneo ou tergiversação
Art. 356, <i>caput</i>	Sonegação de papel ou objeto e valor probatório
Art. 357, <i>caput</i>	Exploração de prestígio
Art. 357, parágrafo único	Exploração de prestígio – figura qualificada
Art. 358, <i>caput</i>	Violência ou fraude em arrematação judicial
Art. 359, <i>caput</i>	Desobediência à decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito
Art. 359-A, <i>caput</i>	Contratação de operação de crédito
Art. 359-A, parágrafo único, I	Contratação de operação de crédito
Art. 359-A, parágrafo único, II	Contratação de operação de crédito
Art. 359-B, <i>caput</i>	Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar
Art. 359-C, <i>caput</i>	Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura
Art. 359-D, <i>caput</i>	Ordenação de despesa não autorizada
Art. 359-E, <i>caput</i>	Prestação de garantia graciosa
Art. 359-F, <i>caput</i>	Não cancelamento de restos a pagar
Art. 359-G, <i>caput</i>	Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura
Art. 359-H, <i>caput</i>	Oferta pública ou colocação de títulos no mercado

CÓDIGO PENAL MILITAR (C.P.M.)	
Enquadramento	Assunto
30, <i>caput</i> , II	Crime tentado
53, <i>caput</i>	Co-autoria
79, <i>caput</i>	Concurso de crimes
206, <i>caput</i>	Homicídio culposo
206, § 1º	Agravante
206, § 2º	Multiplicidade de vítimas
209, <i>caput</i>	Lesões leves
209, § 3º	Lesões qualificadas pelo resultado

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 25 de 60

209, § 4º	Minoração facultativa da pena
209, § 5º	Atenuante
210, <i>caput</i>	Lesão culposa
210, § 1º	Agravante
210, § 2º	Aumento de pena
211, <i>caput</i>	Participação em rixa
211, parágrafo único	Participação em rixa – morte ou lesão grave
212, <i>caput</i>	Abandono de pessoa
214, <i>caput</i>	Calúnia
214, § 1º	Calúnia – propalar ou divulgar
215, <i>caput</i>	Difamação
216, <i>caput</i>	Injúria
217, <i>caput</i>	Injúria real
218, <i>caput</i>	Disposições comuns
218, <i>caput</i> , I	Disposições comuns
218, <i>caput</i> , III	Disposições comuns
218, <i>caput</i> , IV	Disposições comuns
218, parágrafo único	Disposições comuns
220, <i>caput</i>	Excludente de punibilidade
220, <i>caput</i> , I	Excludente de punibilidade
220, <i>caput</i> , II	Excludente de punibilidade
220, parágrafo único	Excludente de punibilidade
222, <i>caput</i>	Constrangimento ilegal
222, § 1º	Aumento de pena
222, § 2º	Aumento de pena
222, § 2º, I e II	Aumento de pena
222, § 3º	Excludente de antijuridicidade
222, § 3º, I	Excludente de antijuridicidade
222, § 3º, II	Excludente de antijuridicidade
226, <i>caput</i>	Violação de domicílio
226, § 1º	Violação de domicílio – figura qualificada
226, § 2º	Violação de domicílio – agravante
227, <i>caput</i>	Violação de correspondência
227, § 1º	Violação de correspondência
227, § 1º, I	Violação de correspondência
227, § 1º, II	Violação de correspondência
227, § 1º, III	Violação de correspondência
227, § 2º	Violação de correspondência – aumento de pena
227, § 3º	Violação de correspondência – aumento de pena
240 <i>caput</i>	Furto simples
240 § 1º	Furto atenuado
240 § 2º	Furto atenuado
240 § 3º	Furto – energia elétrica

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 26 de 60

240 § 4º	Furto qualificado
240 § 6º	Furto qualificado
240 § 6º, I	Furto qualificado
240 § 6º, II	Furto qualificado
240 § 6º, III	Furto qualificado
240 § 6º, IV	Furto qualificado
241, <i>caput</i>	Furto de uso
241, parágrafo único	Aumento de pena
242, <i>caput</i>	Roubo simples
242, § 1º	Roubo simples
242, § 2º	Roubo qualificado
242, § 2º, I	Roubo qualificado
242, § 2º, II	Roubo qualificado
242, § 2º, III	Roubo qualificado
242, § 2º, V	Roubo qualificado
242, § 2º, I e II	Roubo qualificado
242, § 3º	Latrocínio
243, <i>caput</i>	Extorsão simples
243, <i>caput</i> , “a”	Extorsão simples
243, <i>caput</i> , “b”	Extorsão simples
243, § 1º	Extorsão simples – figura qualificada
244, <i>caput</i>	Extorsão mediante seqüestro
244, § 1º	Extorsão mediante seqüestro – figura qualificada
244, § 2º	Extorsão mediante seqüestro – figura qualificada
244, § 3º	Extorsão mediante seqüestro – figura qualificada
245, <i>caput</i>	Chantagem
245, parágrafo único	Chantagem – agravante
246, <i>caput</i>	Extorsão indireta
248, <i>caput</i>	Apropriação indébita simples
248, parágrafo único, I	Apropriação indébita simples – agravante
249, <i>caput</i>	Apropriação de coisa havida acidentalmente
249, parágrafo único	Apropriação de coisa achada
251, <i>caput</i>	Estelionato
253, <i>caput</i>	Estelionato e outras fraudes – privilégio
254, <i>caput</i>	Receptação
254, parágrafo único	Receptação – privilégio
255, <i>caput</i>	Receptação culposa
255, parágrafo único	Receptação culposa – privilégio
259, <i>caput</i>	Dano simples
259, parágrafo único	Dano simples – bem público
260, <i>caput</i>	Dano atenuado
260, parágrafo único	Dano atenuado
261, <i>caput</i>	Dano qualificado

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 27 de 60

261, <i>caput</i> , I	Dano qualificado
261, <i>caput</i> , II	Dano qualificado
261, <i>caput</i> , III	Dano qualificado
267, <i>caput</i>	Usura pecuniária

Decreto-lei 16/66 – PRODUÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE CLANDESTINO DE AÇÚCAR E DO ÁLCOOL	
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “a”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “b”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “c”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “d”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “e”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, “f”
Decreto-lei 16/66	Art. 1º, parágrafo único

Decreto-lei 201/67 – RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES	
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, <i>caput</i>
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, I
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, II
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, III
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, IV
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, V
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, VI
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, VII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, VIII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, IX
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, X
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XI
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XIII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XIV
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XV
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XVI
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XVII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XVIII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XIX
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XX
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XXI
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XXII
Decreto-lei 201/67	Art. 1º, XXII

INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 28 de 60
---	---

Decreto-lei 201/67	Art. 1º, § 2º
--------------------	---------------

Decreto-lei 3.688/41 – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (L.C.P.)	
Decreto-lei 3.688/41	Art. 18, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 19, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 19, § 1º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 19, § 2º, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 19, § 2º, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 19, § 2º, “c”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 20, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 21, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 21, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 22, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 22, § 1º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 22, § 2º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 23, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 24, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 25, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 26, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 28, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 28, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 29, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 30, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 31, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 31, parágrafo único, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 31, parágrafo único, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 31, parágrafo único, “c”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 32, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 33, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 34, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 35, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 36, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 36, parágrafo único, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 36, parágrafo único, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 37, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 37, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 38, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 39, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 39, § 1º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 39, § 2º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 40, <i>caput</i>

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 29 de 60

Decreto-lei 3.688/41	Art. 41, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 42, <i>caput</i> , I
Decreto-lei 3.688/41	Art. 42, <i>caput</i> , II
Decreto-lei 3.688/41	Art. 42, <i>caput</i> , III
Decreto-lei 3.688/41	Art. 42, <i>caput</i> , VI
Decreto-lei 3.688/41	Art. 43, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 44, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 45, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 46, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 47, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 48, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 49, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 1º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 2º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 3º, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 3º, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 3º, “c”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 4º, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 4º, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 4º, “c”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 50, § 4º, “d”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 59, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 59, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 60, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 60, parágrafo único, “a”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 60, parágrafo único, “b”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 60, parágrafo único, “c”
Decreto-lei 3.688/41	Art. 61, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 62, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 62, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 63, <i>caput</i> , I
Decreto-lei 3.688/41	Art. 63, <i>caput</i> , II
Decreto-lei 3.688/41	Art. 63, <i>caput</i> , III
Decreto-lei 3.688/41	Art. 63, <i>caput</i> , IV
Decreto-lei 3.688/41	Art. 64, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 64, § 1º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 64, § 2º
Decreto-lei 3.688/41	Art. 65, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 66, <i>caput</i> , I
Decreto-lei 3.688/41	Art. 66, <i>caput</i> , II
Decreto-lei 3.688/41	Art. 67, <i>caput</i>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 30 de 60

Decreto-lei 3.688/41	Art. 68, <i>caput</i>
Decreto-lei 3.688/41	Art. 68, parágrafo único
Decreto-lei 3.688/41	Art. 70, <i>caput</i>

Decreto-lei 6.259/44 – SERVIÇO DE LOTERIAS	
Decreto-lei 6.259/44	Art. 45, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 46, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 47, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 48, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 49, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 50, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 51, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 52, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 53, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 54, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 55, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 56, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 56, parágrafo único
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, <i>caput</i>
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, § 1º, “a”
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, § 1º, “b”
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, § 1º, “c”
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, § 1º, “d”
Decreto-lei 6.259/44	Art. 58, § 2º
Decreto-lei 6.259/44	Art. 60, <i>caput</i>

Decreto-lei 7.661/45 – LEI DE FALÊNCIAS	
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, I
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, II
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, III
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, IV
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, V
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, VI
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, VII
Decreto-lei 7.661/45	Art. 186, parágrafo único
Decreto-lei 7.661/45	Art. 187, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, I
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, II

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 31 de 60

Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, III
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, IV
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, V
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, VI
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, VII
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, VIII
Decreto-lei 7.661/45	Art. 188, IX
Decreto-lei 7.661/45	Art. 189, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.661/45	Art. 189, I
Decreto-lei 7.661/45	Art. 189, II
Decreto-lei 7.661/45	Art. 189, III
Decreto-lei 7.661/45	Art. 189, IV
Decreto-lei 7.661/45	Art. 190, <i>caput</i>

Decreto-lei 7.903/45 – CÓDIGO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, I e II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, I e III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, I , II e III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 169, II e III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 170, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 170, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 170, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 170, I e II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 171, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 171, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 171, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 171, III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 172, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 172, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 172, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 173, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 173, parágrafo único
Decreto-lei 7.903/45	Art. 174, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, IV

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 32 de 60

Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, IV, “a”
Decreto-lei 7.903/45	Art. 175, IV, “b”
Decreto-lei 7.903/45	Art. 176, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 176, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 176, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 177, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 177, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 177, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, I
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, II
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, III
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, IV
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, V
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, VI
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, VII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, VIII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, IX
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, X
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, XI
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, XII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, XIII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, II, III e XII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, II, III e XI
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, II, III, XI e XII
Decreto-lei 7.903/45	Art. 178, parágrafo único
Decreto-lei 7.903/45	Art. 179, <i>caput</i>
Decreto-lei 7.903/45	Art. 179, parágrafo único
Decreto-lei 7.903/45	Art. 180, <i>caput</i>

Lei 1.521/51 – CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR	
Lei 1.521/51	Art.2º, <i>caput</i> , I
Lei 1.521/51	Art.2º, <i>caput</i> , VI E IV
Lei 1.521/51	Art.2º, I
Lei 1.521/51	Art.2º, I, II E III
Lei 1.521/51	Art.2º, I, IV E VI
Lei 1.521/51	Art.2º, II
Lei 1.521/51	Art.2º, III
Lei 1.521/51	Art.2º, IV
Lei 1.521/51	Art.2º, IV E VI
Lei 1.521/51	Art.2º, IV E XI

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 33 de 60

Lei 1.521/51	Art.2º, IX
Lei 1.521/51	Art.2º, V
Lei 1.521/51	Art.2º, VI
Lei 1.521/51	Art.2º, VI E IX
Lei 1.521/51	Art.2º, VI E VII
Lei 1.521/51	Art.2º, VI, IX E XI
Lei 1.521/51	Art.2º, VII
Lei 1.521/51	Art.2º, VIII
Lei 1.521/51	Art.2º, X
Lei 1.521/51	Art.2º, XI
Lei 1.521/51	Art.2º, parágrafo único
Lei 1.521/51	Art.3º, I
Lei 1.521/51	Art.3º, II
Lei 1.521/51	Art.3º, III
Lei 1.521/51	Art.3º, IV
Lei 1.521/51	Art.3º, IX
Lei 1.521/51	Art.3º, V
Lei 1.521/51	Art.3º, VI
Lei 1.521/51	Art.3º, VII
Lei 1.521/51	Art.3º, VIII
Lei 1.521/51	Art.3º, X
Lei 1.521/51	Art.4º, AL. A
Lei 1.521/51	Art.4º, AL. B
Lei 1.521/51	Art.4º, <i>caput</i>
Lei 1.521/51	Art.4º, <i>caput</i> , AL. A
Lei 1.521/51	Art.4º, § 1º.
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, I
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, I E III
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, II
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, II E IV, A
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, II E IV, B
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, II, A
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, III
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, IV
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, IV, A
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º, IV, B
Lei 1.521/51	Art.4º, § 2º
Lei 1.521/51	Art.4º, § 3º

Lei 1.579/52 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	
Lei 1.579/52	Art. 4º, <i>caput</i> , I
Lei 1.579/52	Art. 4º, <i>caput</i> , II

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 34 de 60

Lei 2.252/54 – CORRUPÇÃO DE MENORES	
Lei 2.252/54	Art. 1º, <i>caput</i>

Lei 4.117/62 – CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	
Lei 4.117/62	Art. 56, <i>caput</i>
Lei 4.117/62	Art. 56, § 1º
Lei 4.117/62	Art. 70, <i>caput</i>

Lei 4.591/64 – CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÕES E AS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
Lei 4.591/64	Art. 65, <i>caput</i>
Lei 4.591/64	Art. 65, § 1º, I
Lei 4.591/64	Art. 65, § 1º, II
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i>
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , I
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , II
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , III
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , V
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , VI
Lei 4.591/64	Art. 66, <i>caput</i> , I e VI
Lei 4.591/64	Art. 66, parágrafo único

Lei 4.595/64 – DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
Lei 4.595/64	Art. 44, § 4º
Lei 4.595/64	Art. 44, § 7º

Lei 4.728/65 – MERCADO DE CAPITAIS	
Lei 4.728/65	Art. 73, <i>caput</i>
Lei 4.728/65	Art. 73, § 1º
Lei 4.728/65	Art. 73, § 2º
Lei 4.728/65	Art. 74, <i>caput</i>
Lei 4.728/65	Art. 74, parágrafo único

Lei 4.729/65 – SONEGAÇÃO FISCAL	
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i>
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , I

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 35 de 60

Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , II
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , III
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , IV
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , V
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 4.729/65	Art. 1º, <i>caput</i> , I, II e IV
Lei 4.729/65	Art. 1º, § 1º
Lei 4.729/65	Art. 1º, § 2º
Lei 4.729/65	Art. 1º, § 3º
Lei 4.729/65	Art. 6º, <i>caput</i>

Lei 4.737/65 – INSTITUI O CÓDIGO ELEITORAL	
Lei 4.737/65	Art. 326, <i>caput</i>
Lei 4.737/65	Art. 344, <i>caput</i>
Lei 4.737/65	Art. 347, <i>caput</i>

Lei 4.771/65 – CÓDIGO FLORESTAL	
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i>
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “a”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “b”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “c”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “d”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “e”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “f”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “g”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “h”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “i”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “j”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “l”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “m”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “n”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “o”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “p”
Lei 4.771/65	Art. 26, <i>caput</i> , “q”
Lei 4.771/65	Art. 27, <i>caput</i>
Lei 4.771/65	Art. 29, <i>caput</i> , “a”
Lei 4.771/65	Art. 29, <i>caput</i> , “b”
Lei 4.771/65	Art. 30, <i>caput</i>
Lei 4.771/65	Art. 31, <i>caput</i> , “a”
Lei 4.771/65	Art. 21, <i>caput</i> , “b”

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 36 de 60

Lei 4.898/65 – ABUSO DE AUTORIDADE	
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i>
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “a”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “b”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “c”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “d”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “e”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “f”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “g”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “h”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “i”
Lei 4.898/65	Art. 3º, <i>caput</i> , “j”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “a”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “b”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “c”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “d”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “e”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “f”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “g”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “h”
Lei 4.898/65	Art. 4º, <i>caput</i> , “i”
Lei 4.898/65	Art. 5º, <i>caput</i>
Lei 4.898/65	Art. 6º, <i>caput</i>
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “a”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “b”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “c”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “d”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “e”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 1º, “f”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 2º
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 3º
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 3º, “a”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 3º, “b”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 3º, “c”
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 4º
Lei 4.898/65	Art. 6º, § 5º

Lei 4.947/66 – NORMAS DE DIREITO AGRÁRIO	
Lei 4.947/66	Art. 20, parágrafo único

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 37 de 60

Lei 5.197/67 – PROTEÇÃO À FAUNA	
Lei 5.197/67	Art. 27, <i>caput</i>

Lei 5.250/67 – LEI DE IMPRENSA	
Lei 5.250/67	Art. 1º, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 7º, § 1º
Lei 5.250/67	Art. 10, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 14, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 15, <i>caput</i> , “a”
Lei 5.250/67	Art. 15, <i>caput</i> , “b”
Lei 5.250/67	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 16, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 16, <i>caput</i> , I
Lei 5.250/67	Art. 16, <i>caput</i> , II
Lei 5.250/67	Art. 16, <i>caput</i> , III
Lei 5.250/67	Art. 16, <i>caput</i> , IV
Lei 5.250/67	Art. 16, parágrafo único
Lei 5.250/67	Art. 17, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 17, parágrafo único
Lei 5.250/67	Art. 18, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 18, § 1º
Lei 5.250/67	Art. 18, § 2º
Lei 5.250/67	Art. 19, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 19, § 1º
Lei 5.250/67	Art. 19, § 2º
Lei 5.250/67	Art. 20, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 20, § 1º
Lei 5.250/67	Art. 21, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 21, § 1º
Lei 5.250/67	Art. 21, § 2º
Lei 5.250/67	Art. 22, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 22, parágrafo único, “a”
Lei 5.250/67	Art. 22, parágrafo único, “b”
Lei 5.250/67	Art. 23, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 23, <i>caput</i> , I
Lei 5.250/67	Art. 23, <i>caput</i> , II
Lei 5.250/67	Art. 23, <i>caput</i> , III
Lei 5.250/67	Art. 23, <i>caput</i> , II e III

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 38 de 60

Lei 5.250/67	Art. 25, § 2º
Lei 5.250/67	Art. 27, parágrafo único
Lei 5.250/67	Art. 29, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 30, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 30, <i>caput</i> , II
Lei 5.250/67	Art. 30, § 1º, “b”
Lei 5.250/67	Art. 32, <i>caput</i>
Lei 5.250/67	Art. 32, § 2º
Lei 5.250/67	Art. 40, <i>caput</i> , I
Lei 5.250/67	Art. 40, <i>caput</i> , I, “a”
Lei 5.250/67	Art. 40, <i>caput</i> , I, “b”
Lei 5.250/67	Art. 60, § 2º

Lei 5.478/68 – DISPÕE SOBRE AÇÃO DE ALIMENTOS	
Lei 5.478/68	Art. 22, <i>caput</i>
Lei 5.478/68	Art. 22, parágrafo único

Lei 5.479/68 – RETIRADA E TRANSPLANTE DE TECIDOS, ÓRGÃOS E PARTES DE CADÁVER PARA FINALIDADE TERAPÊUTICA E CIENTÍFICA	
Lei 5.479/68	Art. 2º, <i>caput</i>
Lei 5.479/68	Art. 3º, <i>caput</i>
Lei 5.479/68	Art. 4º, <i>caput</i>
Lei 5.479/68	Art. 5º, <i>caput</i>
Lei 5.479/68	Art. 11, <i>caput</i>

Lei 5.553/68 – APRESENTAÇÃO E USO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Lei 5.553/68	Art. 1º, <i>caput</i>
Lei 5.553/68	Art. 2º, <i>caput</i>
Lei 5.553/68	Art. 2º, parágrafo único
Lei 5.553/68	Art. 3º, parágrafo único

Lei 5.741/71 – PROTEÇÃO DO FINANCIAMENTO DE BENS IMÓVEIS - SFH	
Lei 5.741/71	Art. 9º, <i>caput</i>
Lei 5.741/71	Art. 9º, § 1º

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 39 de 60

Lei 6.192/74 – DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES A BRASILEIROS NATURALIZADOS	
Lei 6.192/74	Art. 1º, <i>caput</i>
Lei 6.192/74	Art. 5º, <i>caput</i>

Lei 6.368/76 – LEI DE TÓXICOS	
Lei 6.368/76	Art. 12, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 12, § 1º
Lei 6.368/76	Art. 12, § 1º, I
Lei 6.368/76	Art. 12, § 1º, II
Lei 6.368/76	Art. 12, § 1º, I e II
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, I
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, II
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, III
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, I e II
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, I e III
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, I, II e III
Lei 6.368/76	Art. 12, § 2º, II e III
Lei 6.368/76	Art. 13, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 14, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 16, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 17, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 18, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 18, <i>caput</i> , I
Lei 6.368/76	Art. 18, <i>caput</i> , II
Lei 6.368/76	Art. 18, <i>caput</i> , III
Lei 6.368/76	Art. 18, <i>caput</i> , IV
Lei 6.368/76	Art. 19, <i>caput</i>
Lei 6.368/76	Art. 19, parágrafo único

Lei 6.538/78 – DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS POSTAIS	
Lei 6.538/78	Art. 40, § 1º

Lei 6.649/79 – REGULA A LOCAÇÃO PREDIAL URBANA	
Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 40 de 60

Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i> , I
Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i> , II
Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i> , III
Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i> , IV
Lei 6.649/79	Art. 45, <i>caput</i> , V

Lei 6.766/79 – PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	
Lei 6.766/79	Art. 50, <i>caput</i> , I
Lei 6.766/79	Art. 50, <i>caput</i> , II
Lei 6.766/79	Art. 50, <i>caput</i> , III
Lei 6.766/79	Art. 50, parágrafo único, I
Lei 6.766/79	Art. 50, parágrafo único, II
Lei 6.766/79	Art. 51, <i>caput</i>
Lei 6.766/79	Art. 52, <i>caput</i>

Lei 6.938/81 – POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	
Lei 6.938/81	Art. 14, <i>caput</i> , I
Lei 6.938/81	Art. 14, <i>caput</i> , II
Lei 6.938/81	Art. 14, <i>caput</i> , III
Lei 6.938/81	Art. 14, <i>caput</i> , IV
Lei 6.938/81	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 6.938/81	Art. 15, § 1º, I, “a”
Lei 6.938/81	Art. 15, § 1º, I, “b”
Lei 6.938/81	Art. 15, § 1º, II
Lei 6.938/81	Art. 15, § 2º

Lei 7.170/83 – CRIMES CONTRA SEGURANÇA NACIONAL	
Lei 7.170/83	Art. 23, <i>caput</i> , I

Lei 7.347/85 – DISCIPLINA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA	
Lei 7.347/85	Art. 3º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 4º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 5º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 6º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 7º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 8º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 9º, <i>caput</i>
Lei 7.347/85	Art. 10, <i>caput</i>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 41 de 60

Lei 7.492/86 – CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	
Lei 7.492/86	Art. 2º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 2º, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 3º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 4º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 4º, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 5º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 5º, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 6º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 7º, <i>caput</i> , I
Lei 7.492/86	Art. 7º, <i>caput</i> , II
Lei 7.492/86	Art. 7º, <i>caput</i> , III
Lei 7.492/86	Art. 7º, <i>caput</i> , IV
Lei 7.492/86	Art. 8º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 9º, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 10, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 11, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 12, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 13, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 13, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 14, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 14, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 16, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 17, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 17, parágrafo único, I
Lei 7.492/86	Art. 17, parágrafo único, II
Lei 7.492/86	Art. 18, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 19, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 19, parágrafo único
Lei 7.492/86	Art. 20, <i>caput</i>
Lei 7.492/86	Art. 23, <i>caput</i>

Lei 7.646/87 – PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUA COMERCIALIZAÇÃO	
Lei 7.646/87	Art. 35, <i>caput</i>
Lei 7.646/87	Art. 37, <i>caput</i>
Lei 7.646/87	Art. 37, parágrafo único

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 42 de 60

Lei 7.716/89 – CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU COR	
Lei 7.716/89	Art. 6º, parágrafo único
Lei 7.716/89	Art. 20, § 1º
Lei 7.716/89	Art. 20, § 2º

Lei 7.802/89 – AGROTÓXICOS	
Lei 7.802/89	Art. 15, <i>caput</i> , 1ª parte
Lei 7.802/89	Art. 15, <i>caput</i> , 2ª parte

Lei 7.805/89 – REGIME DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA	
Lei 7.805/89	Art. 21, <i>caput</i>
Lei 7.805/89	Art. 21, parágrafo único

Lei 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Lei 8.069/90	Art. 228, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 228, parágrafo único
Lei 8.069/90	Art. 229, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 229, parágrafo único
Lei 8.069/90	Art. 230, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 230, parágrafo único
Lei 8.069/90	Art. 237, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 238, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 238, parágrafo único
Lei 8.069/90	Art. 239, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 239, parágrafo único
Lei 8.069/90	Art. 240, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 240, § 1º
Lei 8.069/90	Art. 240, § 2º, I
Lei 8.069/90	Art. 240, § 2º, II
Lei 8.069/90	Art. 241, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 241, § 1º, I
Lei 8.069/90	Art. 241, § 1º, II
Lei 8.069/90	Art. 241, § 1º, III
Lei 8.069/90	Art. 241, § 2º, I
Lei 8.069/90	Art. 241, § 2º, II
Lei 8.069/90	Art. 242, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 243, <i>caput</i>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 43 de 60

Lei 8.069/90	Art. 244, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 244-A, <i>caput</i>
Lei 8.069/90	Art. 244-A, § 1º
Lei 8.069/90	Art. 244-A, § 2º

Lei 8.072/90 – DISPÕE SOBRE OS CRIMES HEDIONDOS	
Lei 8.072/90	Art. 1º, <i>caput</i>
Lei 8.072/90	Art. 2º, <i>caput</i> , I
Lei 8.072/90	Art. 2º, <i>caput</i> , II
Lei 8.072/90	Art. 2º, § 1º
Lei 8.072/90	Art. 2º, § 2º
Lei 8.072/90	Art. 2º, § 3º
Lei 8.072/90	Art. 3º, <i>caput</i>
Lei 8.072/90	Art. 8º, <i>caput</i>
Lei 8.072/90	Art. 8º, parágrafo único
Lei 8.072/90	Art. 9º, <i>caput</i>

Lei 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Lei 8.078/90	Art. 63, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 63, § 1º
Lei 8.078/90	Art. 63, § 2º
Lei 8.078/90	Art. 64, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 64, parágrafo único
Lei 8.078/90	Art. 65, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 65, parágrafo único
Lei 8.078/90	Art. 66, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 66, § 1º
Lei 8.078/90	Art. 66, § 2º
Lei 8.078/90	Art. 67, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 68, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 69, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 70, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 71, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 72, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 73, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 74, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 75, <i>caput</i>
Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , I
Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , II
Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , III

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 44 de 60

Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , IV, “a”
Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , IV, “b”
Lei 8.078/90	Art. 76, <i>caput</i> , V

Lei 8.137/90 – CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E AS RELAÇÕES DE CONSUMO	
Lei 8.137/90	Art. 1º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 1º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 1º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 1º, <i>caput</i> , IV
Lei 8.137/90	Art. 1º, <i>caput</i> , V
Lei 8.137/90	Art. 1º, parágrafo único
Lei 8.137/90	Art. 2º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 2º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 2º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 2º, <i>caput</i> , IV
Lei 8.137/90	Art. 2º, <i>caput</i> , V
Lei 8.137/90	Art. 3º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 3º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 3º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “a”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “b”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “c”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “d”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “e”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , I, “f”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , II, “a”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , II, “b”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , II, “c”
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , IV
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , V
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , VI
Lei 8.137/90	Art. 4º, <i>caput</i> , VII
Lei 8.137/90	Art. 5º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 5º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 5º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 5º, <i>caput</i> , IV
Lei 8.137/90	Art. 5º, parágrafo único
Lei 8.137/90	Art. 6º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 6º, <i>caput</i> , II

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 45 de 60

Lei 8.137/90	Art. 6º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 6º, <i>caput</i> , I e III
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , IV, “a”
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , IV, “b”
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , IV, “c”
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , IV, “d”
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , V
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , VI
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , VII
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , VIII
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , IX
Lei 8.137/90	Art. 7º, <i>caput</i> , I e VII
Lei 8.137/90	Art. 7º, parágrafo único
Lei 8.137/90	Art. 8º, <i>caput</i>
Lei 8.137/90	Art. 8º, parágrafo único
Lei 8.137/90	Art. 9º, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 9º, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 9º, <i>caput</i> , III
Lei 8.137/90	Art. 10, <i>caput</i>
Lei 8.137/90	Art. 11, <i>caput</i>
Lei 8.137/90	Art. 11, parágrafo único
Lei 8.137/90	Art. 12, <i>caput</i> , I
Lei 8.137/90	Art. 12, <i>caput</i> , II
Lei 8.137/90	Art. 12, <i>caput</i> , III

Lei 8.176/91 – CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA	
Lei 8.176/91	Art. 1º, <i>caput</i> , I
Lei 8.176/91	Art. 1º, <i>caput</i> , II
Lei 8.176/91	Art. 2º, § 1º
Lei 8.176/91	Art. 2º, § 2º
Lei 8.176/91	Art. 2º, § 3º

Lei 8.213/91 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Lei 8.213/91	Art. 19, § 2º

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 46 de 60

Lei 8.245/91 – LOCAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS	
Lei 8.245/91	Art. 22, <i>caput</i> , VIII
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , I
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , II
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , III
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , I e II
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , I e III
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 8.245/91	Art. 43, <i>caput</i> , II e III
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , II
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , III
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I e II
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I e III
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I, II e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I, II, III e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , I, III e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , II e III
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , II e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , II, III e IV
Lei 8.245/91	Art. 44, <i>caput</i> , III e IV

Lei 8.429/92 – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NO EXERCÍCIO DE MANDATO, CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL	
Lei 8.429/92	Art. 19, <i>caput</i>

Lei 8.666/93 – NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Lei 8.666/93	Art. 89, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 89, parágrafo único
Lei 8.666/93	Art. 90, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 92, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 92, parágrafo único
Lei 8.666/93	Art. 93, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 94, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 95, <i>caput</i>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 47 de 60

Lei 8.666/93	Art. 95, parágrafo único
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , II
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , III
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II, III e IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, e II
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, e III
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II e IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II, III e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, II, IV e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, III e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, III e IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, III, IV e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , I, IV e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , II e III
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , II e IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , II e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , III e IV
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , III e V
Lei 8.666/93	Art. 96, <i>caput</i> , IV e V
Lei 8.666/93	Art. 97, <i>caput</i>
Lei 8.666/93	Art. 97, parágrafo único
Lei 8.666/93	Art. 98, <i>caput</i>

Lei 8.884/94 – PREVENÇÃO E REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA

Lei 8.884/94	Art. 21, XXIII
--------------	----------------

Lei 8.929/94 – INSTITUI A CÉDULA DE PRODUTO RURAL

Lei 8.929/94	Art. 17, <i>caput</i>
--------------	-----------------------

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 48 de 60

Lei 9.034/95 – PREVENÇÃO E REPRESSÃO DE AÇÕES PRATICADAS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Lei 9.034/95	Art. 6º, <i>caput</i>
--------------	-----------------------

Lei 9.263/96 – PLANEJAMENTO FAMILIAR

Lei 9.263/96	Art. 16, <i>caput</i>
--------------	-----------------------

Lei 9.279/96 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL
--

Lei 9.279/96	Art. 183, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 183, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 183, <i>caput</i> , I e III
Lei 9.279/96	Art. 184, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 184, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 184, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.279/96	Art. 187, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 188, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 188, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 188, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.279/96	Art. 189, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 189, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 190, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 190, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 190, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.279/96	Art. 191, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 191, parágrafo único
Lei 9.279/96	Art. 192, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 193, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 194, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , III
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , IV
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , V
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , VI
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , VII
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , VIII
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , IX
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , X
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , XI

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 49 de 60

Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , XII
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , XIII
Lei 9.279/96	Art. 195, <i>caput</i> , XIV
Lei 9.279/96	Art. 195, § 1º
Lei 9.279/96	Art. 195, § 2º
Lei 9.279/96	Art. 196, <i>caput</i> , I
Lei 9.279/96	Art. 196, <i>caput</i> , II
Lei 9.279/96	Art. 196, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.279/96	Art. 197, <i>caput</i>
Lei 9.279/96	Art. 197, parágrafo único

Lei 9.296/96 – INTERCEPTAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	
Lei 9.296/96	Art. 10, <i>caput</i>

Lei 9.434/96 – LEI DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS	
Lei 9.434/96	Art. 18, <i>caput</i>
Lei 9.434/96	Art. 19, <i>caput</i>
Lei 9.434/96	Art. 20, <i>caput</i>

Lei 9.437/97 – REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO	
Lei 9.437/97	Art. 10, <i>caput</i>
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, I
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, II
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, III
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, I e II
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, I e III
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, I, II e III
Lei 9.437/97	Art. 10, § 1º, II e III
Lei 9.437/97	Art. 10, § 2º
Lei 9.437/97	Art. 10, § 3º
Lei 9.437/97	Art. 10, § 3º, I
Lei 9.437/97	Art. 10, § 3º, II
Lei 9.437/97	Art. 10, § 3º, III
Lei 9.437/97	Art. 10, § 3º, IV
Lei 9.437/97	Art. 10, § 4º

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 50 de 60

Lei 9.455/97 – CRIMES DE TORTURA	
Lei 9.455/97	Art. 1º, I, “a”
Lei 9.455/97	Art. 1º, I, “b”
Lei 9.455/97	Art. 1º, II
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 1º
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 2º
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 3º
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 4º, I
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 4º, II
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 4º, III
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 5º
Lei 9.455/97	Art. 1º, § 6º

Lei 9.472/97 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
Lei 9.472/97	Art. 183, <i>caput</i>
Lei 9.472/97	Art. 183, parágrafo único

Lei 9.503/97 – CÓDIGO E TRÂNSITO BRASILEIRO	
Lei 9.503/97	Art. 293, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , I
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , II
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , III
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , IV
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , V
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , VI
Lei 9.503/97	Art. 298, <i>caput</i> , VII
Lei 9.503/97	Art. 302, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, II
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, III
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, IV
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I e II
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I, II e III
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I, II e IV
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I e III
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I, III e IV
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, I e IV
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, II e III
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, II e IV
Lei 9.503/97	Art. 302, parágrafo único, III e IV

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 51 de 60

Lei 9.503/97	Art. 303, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 303, parágrafo único
Lei 9.503/97	Art. 304, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 304, parágrafo único
Lei 9.503/97	Art. 305, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 306, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 307, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 307, parágrafo único
Lei 9.503/97	Art. 308, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 309, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 310, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 311, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 312, <i>caput</i>
Lei 9.503/97	Art. 312, parágrafo único

Lei 9.605/98 – CRIMES AMBIENTAIS	
Lei 9.605/98	Art. 7º, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 7º, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 7º, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 7º, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , III
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I e III
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III, e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, II, III, e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , I, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II e III

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 52 de 60

Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II, III e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , II, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , III e IV
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , III e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 8º, <i>caput</i> , IV e V
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , III
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I e III
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I e IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I, II e IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I, II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , I, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , II e III
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , II e V
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 14, <i>caput</i> , III e IV
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “a”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “b”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “c”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “d”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “e”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “f”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “g”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “h”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “i”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “j”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “l”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “m”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “n”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “o”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “p”

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 53 de 60

Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “q”
Lei 9.605/98	Art. 15, <i>caput</i> , II, “r”
Lei 9.605/98	Art. 21, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 21, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 21, <i>caput</i> , III
Lei 9.605/98	Art. 29, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, I
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, II
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, III
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, I e II
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, I e III
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 29, § 1º, II e III
Lei 9.605/98	Art. 29, § 2º
Lei 9.605/98	Art. 29, § 3º
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, I
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, II
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, III
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, IV
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, V
Lei 9.605/98	Art. 29, § 4º, VI
Lei 9.605/98	Art. 29, § 5º
Lei 9.605/98	Art. 32, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 32, § 1º
Lei 9.605/98	Art. 32, § 2º
Lei 9.605/98	Art. 33, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, I
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, II
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, III
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, I e II
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, I e III
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 33, parágrafo único, II e III
Lei 9.605/98	Art. 34, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, I
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, II
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, III
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, I e II
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, I e III
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 34, parágrafo único, II e III
Lei 9.605/98	Art. 35, <i>caput</i> , I

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 54 de 60

Lei 9.605/98	Art. 35, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 35, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 36, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 37, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 37, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 37, <i>caput</i> , IV
Lei 9.605/98	Art. 38, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 38, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 39, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 40, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 40, § 1º
Lei 9.605/98	Art. 40, § 2º
Lei 9.605/98	Art. 40, § 3º
Lei 9.605/98	Art. 41, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 41, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 44, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 45, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 46, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 46, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 48, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 49, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 49, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 50, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 51, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 52, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I e II, “a”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I e II, “b”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I e II, “c”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I e II, “d”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , I e II, “e”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , II, “a”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , II, “b”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , II, “c”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , II, “d”
Lei 9.605/98	Art. 53, <i>caput</i> , II, “e”
Lei 9.605/98	Art. 54, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 54, § 1º
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, III
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, IV

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 55 de 60

Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I e II
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I e III
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II, III e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, II, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, III e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, I, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II e III
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II, III e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, II, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, III e IV
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, III e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, III, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 2º, IV e V
Lei 9.605/98	Art. 54, § 3º
Lei 9.605/98	Art. 55, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 55, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 56, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 56, § 1º
Lei 9.605/98	Art. 56, § 2º
Lei 9.605/98	Art. 56, § 3º
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , III
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , I e III
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 9.605/98	Art. 58, <i>caput</i> , II e III
Lei 9.605/98	Art. 58, parágrafo único

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 56 de 60
--	---	---

Lei 9.605/98	Art. 60, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 61, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 62, <i>caput</i> , I
Lei 9.605/98	Art. 62, <i>caput</i> , II
Lei 9.605/98	Art. 62, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.605/98	Art. 62, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 63, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 64, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 65, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 65, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 66, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 67, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 67, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 68, <i>caput</i>
Lei 9.605/98	Art. 68, parágrafo único
Lei 9.605/98	Art. 69, <i>caput</i>

**Lei 9.609/98 – PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE
PROGRAMA DE COMPUTADOR**

Lei 9.609/98	Art. 12, <i>caput</i>
--------------	-----------------------

**Lei 9.613/98 – CRIMES DE “LAVAGEM” OU OCULTAÇÃO DE BENS,
DIREITOS E VALORES**

Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , I
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , II
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , III
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , IV
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , V
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , VI
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , VII
Lei 9.613/98	Art. 1º, <i>caput</i> , VIII
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 1º, I
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 1º, II
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 1º, III
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 2º, I
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 2º, II
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 3º
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 4º
Lei 9.613/98	Art. 1º, § 5º

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
	N. de Revisões:
	Página: 57 de 60

Lei 9.615/98 – NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO (LEI PELE´)	
Lei 9.615/98	Art. 75, <i>caput</i>
Lei 9.615/98	Art. 77, <i>caput</i>
Lei 9.615/98	Art. 79, <i>caput</i>
Lei 9.615/98	Art. 80, <i>caput</i>
Lei 9.615/98	Art. 81, <i>caput</i>

Lei 9.807/99 – ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS	
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , I
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , II
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , III
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , I e II
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , I e III
Lei 9.807/99	Art. 13, <i>caput</i> , I, II e III
Lei 9.807/99	Art. 13, parágrafo único
Lei 9.807/99	Art. 14, <i>caput</i>
Lei 9.807/99	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 9.807/99	Art. 15, § 1º
Lei 9.807/99	Art. 15, § 2º
Lei 9.807/99	Art. 15, § 3º

Lei 10.741/03 – ESTATUTO DO IDOSO	
Lei 10.741/03	Art. 96, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 96, § 1º
Lei 10.741/03	Art. 96, § 2º
Lei 10.741/03	Art. 97, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 97, parágrafo único
Lei 10.741/03	Art. 98, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 99, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 99, § 1º
Lei 10.741/03	Art. 99, § 2º
Lei 10.741/03	Art. 100, <i>caput</i> , I
Lei 10.741/03	Art. 100, <i>caput</i> , II
Lei 10.741/03	Art. 100, <i>caput</i> , III
Lei 10.741/03	Art. 100, <i>caput</i> , IV
Lei 10.741/03	Art. 100, <i>caput</i> , V
Lei 10.741/03	Art. 101, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 102, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 103, <i>caput</i>

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 58 de 60

Lei 10.741/03	Art. 104, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 105, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 106, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 107, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 108, <i>caput</i>
Lei 10.741/03	Art. 109, <i>caput</i>

Lei 10.826/03 – SISTEMA NACIONAL DE ARMAS	
Lei 10.826/03	Art. 12, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 13, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 13, parágrafo único
Lei 10.826/03	Art. 14, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 15, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 16, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, I
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, II
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, III
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, IV
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, V
Lei 10.826/03	Art. 16, parágrafo único, VI
Lei 10.826/03	Art. 17, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 17, parágrafo único
Lei 10.826/03	Art. 18, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 19, <i>caput</i>
Lei 10.826/03	Art. 20, <i>caput</i>

Lei 11.101/05 – LEI DE FALÊNCIAS	
Lei 11.101/05	Art. 168, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 168, § 1º, I
Lei 11.101/05	Art. 168, § 1º, II
Lei 11.101/05	Art. 168, § 1º, III
Lei 11.101/05	Art. 168, § 1º, IV
Lei 11.101/05	Art. 168, § 1º, V
Lei 11.101/05	Art. 168, § 2º
Lei 11.101/05	Art. 168, § 3º
Lei 11.101/05	Art. 168, § 4º
Lei 11.101/05	Art. 169, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 170, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 171, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 172, <i>caput</i>

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Estabelecido:
	IT SEJ0007	Revisão: __/__/__
		N. de Revisões:
		Página: 59 de 60

Lei 11.101/05	Art. 172, parágrafo único
Lei 11.101/05	Art. 173, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 174, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 175, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 176, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 177, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 178, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 179, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 180, <i>caput</i>
Lei 11.101/05	Art. 181, <i>caput</i> , I
Lei 11.101/05	Art. 181, <i>caput</i> , II
Lei 11.101/05	Art. 181, <i>caput</i> , III

Lei 11.343/06 – LEI DE ENTORPECENTES	
Lei 11.343/06	Art. 28, <i>caput</i> , I
Lei 11.343/06	Art. 28, <i>caput</i> , II
Lei 11.343/06	Art. 28, <i>caput</i> , III
Lei 11.343/06	Art. 28, § 1º
Lei 11.343/06	Art. 28, § 2º
Lei 11.343/06	Art. 28, § 3º
Lei 11.343/06	Art. 28, § 4º
Lei 11.343/06	Art. 33, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 33, § 1º, I
Lei 11.343/06	Art. 33, § 1º, II
Lei 11.343/06	Art. 33, § 1º, III
Lei 11.343/06	Art. 33, § 2º
Lei 11.343/06	Art. 33, § 3º
Lei 11.343/06	Art. 33, § 4º
Lei 11.343/06	Art. 34, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 35, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 35, parágrafo único
Lei 11.343/06	Art. 36, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 37, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 38, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 39, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 39, parágrafo único
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , I
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , II
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , III
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , IV
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , V

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO IT SEJ0007	Estabelecido: Revisão: __/__/__ N. de Revisões: Página: 60 de 60
--	---	---

Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , VI
Lei 11.343/06	Art. 40, <i>caput</i> , VII
Lei 11.343/06	Art. 41, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 45, <i>caput</i>
Lei 11.343/06	Art. 45, parágrafo único
Lei 11.343/06	Art. 46, <i>caput</i>